

ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS

ENTRE:

CLASSE ÚNICA DO RETAIL PE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob nº 21.334.767/0001-27 (o “**FIP**”), neste ato representada por BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 07.625.159/0001-40;

(Sendo o referido FIP doravante denominado a “**Parte Renunciante**”)

PENÍNSULA II CLASSE DE INVESTIMENTO AÇÕES DO PENÍNSULA II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 53.290.916/0001-90, classe única de cotas de um fundo de investimento financeiro constituído sob as leis da República Federativa do Brasil (o “**Península II FIA**”), neste ato devidamente representado por PENÍNSULA PARTNERS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 40.090.621/0001-28 (doravante denominado “**Península Partners**”);

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PENÍNSULA PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 46.729.518/0001-61, classe única de cotas de um fundo de investimento financeiro constituído sob as leis da República Federativa do Brasil (doravante designado “**Península FIA**”), neste ato devidamente representado por O3 GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 09.428.261/0001-81 (doravante denominada “**O3 Gestão**”);

(O Península II FIA e o Península FIA, atuando em conjunto e separadamente, são doravante denominados, em conjunto, “**Península**”)

DE UM LADO

1. **CARREFOUR S.A.**, uma sociedade anônima francesa, com sede social em 93 avenue de Paris - 91300 Massy, inscrita no Registro de Comércio e Empresas de Evry sob número 652 014 051;

(doravante denominada “**CSA**”)

2. **CARREFOUR NEDERLAND B.V.**, uma sociedade constituída sob as leis dos Países Baixos, com sede social em Gebouw Spring Overshiestraat 186-D, NL 1062 XK Amsterdã, Países Baixos, inscrita na Câmara de Comércio de Amsterdã sob número 33261494;

(doravante denominada “**CNBV**”. A CSA e a CNBV, atuando em conjunto e separadamente, são coletivamente denominadas “**Carrefour**”)

DE OUTRO LADO

(Península e Carrefour são individualmente denominados um “**Acionista**” e, em conjunto, os

“**Acionistas**”. Os Acionistas, em conjunto com a Parte Renunciante, são doravante denominados, em conjunto, as “**Partes**”).

E, AINDA, NA QUALIDADE DE PARTE INTERVENIENTE ANUENTE:

3. **ATACADÃO S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.169, Vila Maria, CEP 02170-901, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 75.315.333/0001-09 (doravante denominada “**Sociedade**”)

CONSIDERANDO QUE:

- A. Em 17 de dezembro de 2014, (i) a CNBV e o FIP celebraram um contrato de compra e venda de ações, por intermédio do qual o FIP adquiriu da CNBV ações ordinárias representativas, naquela data, de 10% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade e (ii) o Carrefour e a Península celebraram um acordo de acionistas (o “**Antigo Acordo de Acionistas**”).
- B. Em 6 de junho de 2022, os Acionistas deliberaram alterar os termos e condições do Antigo Acordo de Acionistas e organizar suas relações como acionistas da Sociedade sob a égide de um novo acordo de acionistas (o “**Acordo de Acionistas**”), que substituiu o Antigo Acordo de Acionistas.
- C. De acordo com as Transferências Permitidas, nos termos da Cláusula 6.1 do Acordo de Acionistas, o Península II FIA e o Península FIA concordaram expressamente em se tornar partes integrantes do Acordo de Acionistas e em aderir aos termos nele consignados.
- D. Em 31 de março de 2025, o FIP e seus cotistas entabularam um processo de reestruturação, em decorrência do qual o FIP deixou de estar sob gestão do Península Partners, não mais possui interesses alinhados com os Cotistas, nem possui cotistas detidos por Afiliadas da Península. Como resultado, nos termos do Acordo de Acionistas, o Acordo de Acionistas automaticamente deixou de produzir efeitos com relação ao FIP a partir da Data de Vigência (definida abaixo), e as participações que anteriormente eram atribuídas conjuntamente ao Península II FIA, ao Península FIA e ao FIP passaram a ser atribuídas única e exclusivamente ao Península II FIA e ao Península FIA.
- E. As Partes reconhecem que, em decorrência do processo de reestruturação, o FIP não é mais parte integrante do Acordo de Acionistas e, neste ato, concordam em reformular as disposições do Acordo de Acionistas com relação ao Península II FIA e ao Península FIA.
- F. Na presente data, os Acionistas resolveram aditar os termos e condições do Acordo de Acionistas, sem consolidá-lo (o “**Aditamento**”).

ISTO POSTO, em consideração às avenças e acordos mútuos aqui contidos, as Partes têm entre si justo e acordado o quanto segue:

1. TÉRMINO E REAFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. As Partes neste ato reconhecem e concordam que, em razão da reestruturação

assinhalada no preâmbulo deste Aditamento e nos termos da Cláusula 8.2 do Acordo de Acionistas, o FIP não é mais parte integrante do Acordo de Acionistas a partir de 1º de abril de 2025 (a “**Data de Vigência**”) e, portanto, não terá mais direitos ou obrigações no âmbito do mesmo, observados os termos da Cláusula 8.2 do Acordo de Acionistas.

- 1.2. As Partes reafirmam que as ações da Sociedade detidas pelo FIP não estarão mais vinculadas ao Acordo de Acionistas e que as participações anteriormente atribuídas em conjunto ao Península II FIA, ao Península FIA e ao FIP serão atribuídas única e exclusivamente ao Península II FIA e ao Península FIA, e, ainda, que todas as referências a “Península” no Acordo de Acionistas deverão, a partir da Data de Vigência, deverão se referir ao Península II FIA e ao Península FIA.

2. RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS

- 2.1. Exceto conforme expressamente estabelecido neste Aditamento, todos os demais termos e condições do Acordo de Acionistas permanecerão inalterados, válidos e em pleno vigor e efeito, sendo aqui ratificados e convalidados pelos Acionistas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Este Aditamento será regido e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 3.2. As Partes celebram o presente Aditamento ao Acordo de Acionistas em caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-se, em nome próprio e de seus sucessores, a qualquer título, a cumpri-lo fiel, pontual e integralmente.
- 3.3. Qualquer controvérsia oriunda deste Aditamento ao Acordo de Acionistas, do Acordo de Acionistas ou de qualquer forma a ele relacionada, incluindo no que tange à sua interpretação, validade, rescisão ou execução, será dirimida de acordo com a Cláusula 18 do Acordo de Acionistas.
- 3.4. As Partes declaram estar cientes e concordar que o Aditamento poderá ser firmado por meio digital ou eletrônico, consoante o disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil, bem como com o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, se aplicável.
- 3.5. Estando assim devida e legalmente obrigadas, as Partes assinam este Aditamento ao Acordo de Acionistas, por meio eletrônico, na presença das duas (2) testemunhas indicadas abaixo.

7 de abril de 2025.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. As assinaturas estão apostas na página seguinte].

[Página de assinaturas do Aditamento ao Acordo de Acionistas].

**CLASSE ÚNICA DO RETAIL PE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA (como a Parte Renunciante)**

P. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro
Signatário autorizado

P. Reinaldo Garcia Adão
Signatário autorizado

CARREFOUR S.A.

P. Marc-Olivier Rochu
Signatário autorizado

CARREFOUR NEDERLAND B.V.

P. Didier Soullignac
Signatário autorizado

**PENÍNSULA II CLASSE DE INVESTIMENTO AÇÕES DO PENÍNSULA II FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES**

P. Paula Ferraz Carvalho
Signatário autorizado

P. Marcelo Giovanetti Darienzo
Signatário autorizado

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PENÍNSULA PARTNERS FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**

P. Paula Ferraz Carvalho
Signatário autorizado

P. Marcelo Giovanetti Darienzo
Signatário autorizado

ATACADÃO S.A. (na qualidade de parte interveniente anuente)

P. Eric Alencar
Signatário autorizado

Testemunhas:

Nome: Ligia Maria Capisano

Nome: Valéria Adriana Fabiano Walder

* * *

AMENDMENT TO THE SHAREHOLDERS' AGREEMENT

BETWEEN:

CLASSE ÚNICA DO RETAIL PE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA, enrolled with CNPJ No. 21.334.767/0001-27 (the "**FIP**"), herein represented by BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA., limited liability company incorporated under the laws of Brazil, enrolled with CNPJ No. 07.625.159/0001-40;

(The FIP herein referred to as "**Resigning Party**")

PENÍNSULA II CLASSE DE INVESTIMENTO AÇÕES DO PENÍNSULA II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES, enrolled with the CNPJ under No. 53.290.916/0001-90, the single class of units of a financial investment fund formed under the laws of Brazil (the "**Península II FIA**"), herein duly represented by PENINSULA PARTNERS GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA., a limited liability company incorporated under the laws of Brazil, enrolled with CNPJ No. 40.090.621/0001-28 (the "**Península Partners**");

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PENÍNSULA PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, enrolled with the CNPJ under No. 46.729.518/0001-61, the single class of units of a financial investment fund formed under the laws of Brazil (the "**Península FIA**"), herein duly represented by O3 GESTÃO DE RECURSOS LTDA., a limited liability company incorporated under the laws of Brazil, enrolled with CNPJ No. 09.428.261/0001-81 (the "**O3 Gestão**");

(Península II FIA and Península FIA, acting jointly and severally, are collectively referred to as "**Península**")

ON THE FIRST PART

1. **CARREFOUR S.A.**, a French société anonyme, with registered office at 93 avenue de Paris –91300 Massy, registered with the Evry Register of Trade and Companies under the number 652 014 051;

(hereinafter referred to as "**CSA**")

2. **CARREFOUR NEDERLAND B.V.**, a company incorporated under the laws of The Netherlands, having its registered office located at Gebouw Spring Overshiestraat 186-D, NL 1062 XK Amsterdam, The Netherlands, registered with the chamber of commerce of Amsterdam under number 33261494;

(hereinafter referred to as "**CNBV**". CSA and CNBV, acting jointly and severally, are collectively referred to as "**Carrefour**")

ON THE SECOND PART

(Península and Carrefour are individually referred to as a "**Shareholder**" and collectively referred to as the "**Shareholders**". The Shareholders, along with the Resigning Party, are collectively referred to as "**Parties**").

AND IN THE CAPACITY OF INTERVENING AND CONSENTING PARTY:

3. **ATACADÃO S.A.**, a public company, having its registered office at Avenida Morvan Dias de Figueiredo, nº 6169, Vila Maria, CEP 02170-901, São Paulo/SP, registered with CNPJ under No 75.315.333/0001-09 (hereinafter referred to as the "**Company**")

WHEREAS:

- A. On December 17, 2014, (i) CNBV and the FIP entered into a share purchase agreement, whereby the FIP acquired from CNBV common shares representing, at that date, 10% of the share capital and voting rights of the Company and (ii) Carrefour and Península entered into a shareholders' agreement (the "**Former Shareholders' Agreement**").
- B. On June 6, 2022, the Shareholders have decided to amend the terms and conditions of the Former Shareholders' Agreement and organize their relations as shareholders of the Company under the terms of a new shareholders' agreement (the "**Shareholders' Agreement**"), which replaced the Former Shareholders' Agreement.
- C. Pursuant to the Permitted Transfers, in accordance with Article 6.1 of the Shareholders' Agreement, Península II FIA and Península FIA expressly agreed to become parties to and adhere to the Shareholders Agreement.
- D. On March 31, 2025, the FIP and its quotaholders entered into a restructuring process, as a result of which the FIP is no longer under the management of Península Partners, no longer has aligned interests with the Shareholders, nor has quotaholders held by Affiliates of Península. As a result, under the terms of the Shareholders' Agreement, the Shareholders Agreement automatically ceased to have effect with respect to the FIP as of the Effective Date (defined below), and the interests that were previously jointly attributed to the Península II FIA, the Península FIA, and the FIP are now only attributed to the Península II FIA and the Península FIA.
- E. The Parties acknowledge that as a result of the restructuring process, the FIP is no longer a party to the Shareholders Agreement and hereby agree to restate the provisions of the Shareholders' Agreement with respect to Península II FIA and the Península FIA.
- F. On the date hereof, the Shareholders have decided to amend the terms and conditions of the Shareholders Agreement, without consolidating it ("**Amendment**").

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual covenants and agreements herein contained, the Parties agree as follows:

1. TERMINATION AND REAFFIRMATION OF PARTICIPATION

- 1.1.** The Parties hereby acknowledge and agree that, due to the restructuring mentioned in the preamble of this Agreement and pursuant to Section 8.2 of the Shareholders' Agreement, the FIP is no longer a party to the Shareholders Agreement since April 1, 2025 ("**Effective Date**") and therefore shall have no further rights or obligations thereunder, subject to the terms of Section 8.2 of the Shareholders' Agreement.
- 1.2.** The Parties reaffirm that the Company's shares held by the FIP shall no longer be bound to the Shareholders' Agreement and that the interests previously jointly attributed to the Península II FIA, the Península FIA, and the FIP shall be attributed only to Península II FIA and Península FIA, and that all references to "Península" in the Shareholders Agreement

shall, as of the Effective Date, refer to Península II FIA and Península FIA.

2. RATIFICATION OF THE SHAREHOLDERS AGREEMENT

2.1. Except as expressly set forth in this Amendment, all other terms and conditions of the Shareholders Agreement shall remain unchanged, valid, and in full force and effect, and are hereby ratified and confirmed by the Shareholders.

3. GENERAL PROVISIONS

3.1. This Amendment shall be governed by and enforced in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

3.2. The Parties enter into this Amendment to the Shareholders' Agreement on an irrevocable and irretrievable basis, committing themselves and their successors, in whatever capacity, to faithfully, punctually and fully comply with it.

3.3. Any dispute arising from this Amendment to the Shareholders' Agreement, the Shareholders' Agreement or in any way related thereto, including its interpretation, validity, termination or execution, shall be settled in accordance with Article 18 of the Shareholders' Agreement.

3.4. The Parties declare that they are aware of and agree that the Amendment may be signed by digital or electronic means, in accordance with the provisions of articles 219 and 225 of the Civil Code, as well as the provisions of Provisional Measure 2.200-2, if applicable.

3.5. The Parties, being duly and legally bound, sign this Amendment to the Shareholders' Agreement by electronic means in the presence of the two (2) witnesses indicated below.

April 7, 2025.

[The remainder of the page is intentionally left blank. signatures on the following page]

[Signature Page of the Amendment to the Shareholders Agreement]

**CLASSE ÚNICA DO RETAIL PE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES
MULTIESTRATEGIA (as the Resigning Party)**

Represented by Fernanda Jorge
Stallone Palmeiro
Authorized signatory

Represented by Reinaldo Garcia Adão
Authorized signatory

CARREFOUR S.A.

Represented by Marc-Olivier Rochu
Authorized signatory

CARREFOUR NEDERLAND B.V.

Represented by Didier Soullignac
Authorized signatory

**PENÍNSULA II CLASSE DE INVESTIMENTO AÇÕES DO PENÍNSULA II FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES**

Represented by Paula Ferraz Carvalho
Authorized signatory

Represented by Marcelo Giovanetti Darienzo
Authorized signatory

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PENÍNSULA PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Represented by Paula Ferraz Carvalho
Authorized signatory

Represented by Marcelo Giovanetti Darienzo
Authorized signatory

ATACADÃO S.A. (as intervening and consenting party)

Represented by Eric Alencar
Authorized signatory

Witnesses:

Name: Ligia Maria Capisano
CPF: 033.265.748-51

Name: Valéria Adriana Fabiano Walder
CPF: 116.006.308-71

* * *